

isualizar Recurso

Edital 0053/2025	Nº Licitação SES-PRO-2023/80600	Razão Social INTENSIVO GESTAO HOSPITALAR LTDA	CNPJ 38220983000144
Data/Hora Criação 09/01/2026 18:33:20	Data/Hora Envio 09/01/2026 18:35:28	Situação Aguardando Resposta	Doc. Identificação 49679260100
Usuário Responsável RONALDO MARCELO TAQUES			

Objeto
1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos em Medicina Intensiva ...

Tipos

Grupo 1

Conteúdo Recurso
RECURSO ADMINISTRATIVO EM NOME DA EMPRESA INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA

Anexos

RECURSO ADMINISTRATIVO - INTENSIVO x CIRMED.pdf get_app



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/SES/MT/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/80600

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM MEDICINA INTENSIVA ADULTO – UTI, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”, SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

RECORRENTE: INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA

RECORRIDA: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.220.983/0001-44, com sede na Av. das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-172, Cuiabá/MT, por seu advogado que ao final subscreve (procuração anexa), vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, *inc.* I, alíneas “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021 e item 12.1. do Edital em epígrafe, afim de apresentar, tempestivamente,

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão proferida por este(a) douto(a) Pregoeiro(a) que **HABILITOU, CLASSIFICOU e declarou VENCEDORA a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nos autos da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/SES/MT/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/80600)**, em trâmite perante esta **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT**, o que faz com fundamento nas razões fáticas, técnicas e jurídicas, adiante aduzidas e articuladas.



I – DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

Prima facie, **cumpra registrar a tempestividade e o cabimento das razões recursais**, ora apresentadas, **vez que interpostas no interstício legal de 3 (três) dias úteis**, conforme determina a legislação vigente e as regras dispostas no instrumento convocatório.

De acordo com o art. 165, *inc.* I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, **caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, **em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação** da empresa licitante. Vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; *(grifamos)*

No mesmo sentido, em harmonia com a legislação vigente, o item 12.1. do Edital determina que após a manifestação da intenção de recorrer, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, **para apresentação das razões do recurso**. Vejamos:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, **para apresentação das razões do recurso**, restritas aos motivos apontados na sessão pública, **ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos. *(grifamos)*



Ainda sobre o tema, o art. 183, *caput* e *inc.* III, da Lei nº 14.133/2021 determina, expressamente, que **os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, bem como serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.** Vejamos:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

(...)

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente. (grifamos)

Na esteira do que determina a Lei nº 14.133/2021, o item 5.1.2 do Edital determina que **na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão ou na Entidade.** Vejamos:

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade. (grifamos)

Por fim, cumpre registrar que **o próprio Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>), estabelece que o prazo para apresentar o RECURSO é até o dia 09/01/2026, às 23:59:00 horas.** Vejamos:

Grupo 1	06/01/2026 11:40:42.200	PREGOEIRO	Data final do recurso para 09/01/2026 23:59:00; data inicial da contrarrazão para 12/01/2026 00:01:00 e data final da contrarrazão para 14/01/2026 23:59:00; do Tipo Grupo 1, motivo: Ajuste de datas e horários.
---------	-------------------------	-----------	---

Portanto, diante do exposto, conforme determina o art. 165, *inc.* I, alíneas “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021 e o item 12.1 do Edital, combinados com o art. 183, *caput* e *inc.* III, da Lei nº 14.133/2021 e o item 5.1.2 do Edital, e ainda tendo em vista o que consta, expressamente, no



próprio Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, considerando que o prazo legal para apresentação das RAZÕES RECURSAIS teve início no dia 07/01/2026 (quarta-feira), tem-se que **o encerramento do prazo se dará no dia 09/01/2026 (sexta-feira) às 23:59 horas (horário de Brasília/DF)**, restando, portanto, demonstrada a tempestividade e o cabimento da presente peça apelativa, havendo de ser acolhida e apreciada, por estarem presentes os seus pressupostos de admissibilidade.

II – DOS FATOS SUBJACENTES

Versam os autos, sobre processo licitatório, instaurado pelo ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT, sob a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, identificado com o nº 0053/SES/MT/2025 (Processo Administrativo nº SES-PRO-2023/80600), realizado no dia 19/12/2025, por meio da Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>), tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM MEDICINA INTENSIVA ADULTO – UTI, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”, SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, com valor estimado de R\$ 2.243.388,74 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Ao ter conhecimento sobre a publicação do presente certame e após analisar, de forma detalhada e minuciosa, o instrumento convocatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, a empresa INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA decidiu participar desta licitação, uma vez que possui ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e reúne condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas, capazes e suficientes para executar o objeto do certame.

Durante a sessão pública eletrônica, realizada no dia 19/12/2025, a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA arrematou o objeto deste certame, com o valor total de R\$ 1.337.317,22 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).



Ocorre que a referida proposta ofertada pela *Recorrida* é manifestamente INEXEQUÍVEL, não apresentando viabilidade econômica, tampouco acompanhada de composição de custos idônea capaz de demonstrar sua exequibilidade, o que compromete a execução contratual e afronta os princípios que regem as contratações públicas, conforme será demonstrado nestas razões recusas.

Assim, diante do exposto, nos termos do que dispõe o art. 165, *inc. I*, alíneas “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021 e o item 12.1 do Edital, combinados com o art. 183, *caput* e *inc. III*, da Lei nº 14.133/2021 e o item 5.1.2 do Edital, em que pese o respeito e o acatamento devido a este(a) Pregoeiro(a), já pedindo adiantadas *vêni*as, a *Recorrente*, por seu advogado regularmente constituído nos autos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue, pugnando desde já, para que seja REVISTA e RECONSIDERADA a decisão exarada nos autos, como medida de LEGALIDADE.

III – DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS DE REFORMA DA DECISÃO

Conforme mencionado, durante a sessão pública eletrônica realizada no dia 19/12/2025, **a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, ora *Recorrida*, **arrematou o objeto** deste certame, **com o valor total de R\$ 1.337.317,22** (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos). Vejamos:

☐ Marcar todos		
	Tipo	Fornecedores
		Forn. Vencedor Melhor Lance
☐	● Grupo 1	⇒ CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA 1.337.317,22

O Edital deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/SES/MT/2025 considerou o VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO como **SIGILOSO**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO



Porém, durante a sessão pública eletrônica, após o encerramento da etapa competitiva de lances, **este(a) Pregoeiro(a) informou os VALORES ESTIMADOS** desse certame. Vejamos:

19/12/2025 08:40:15.336	PREGOEIRO	Repassaremos o valor estimado para cada item Item 1 R\$2.229,46 Item 2 R\$2.246,12 Item 3 R\$23.326,67 Item 4 R\$27.490,00 Valor total estimado R\$2.243.388,74 Considerando o disposto no item 9.5 e 9.5.1 os valores unitários ofertados não poderão ficar acima do estimado pela administração
-------------------------	-----------	---

Assim, conforme informado por este(a) próprio(a) Pregoeiro(a), **o VALOR TOTAL ESTIMADO** deste certame **é de R\$ 2.243.388,74 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Ao compararmos o VALOR ESTIMADO DO CERTAME, em relação à PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADA PELA *RECORRIDA*, verificamos que a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **ofertou proposta com redução de quase UM MILHÃO DE REAIS**, o que equivale a **mais de 40% (quarenta por cento) de desconto**. Vejamos:

Valor Total Estimado (Edital)	R\$ 2.243.388,74
Valor Total do Lance (CIRMED)	R\$ 1.337.317,22
Valor do Desconto (R\$)	R\$ 906.071,52
Percentual de Desconto (%)	40,39
Valor do Desconto (R\$)	R\$ 906.071,52

Ora, diante da vultuosa redução do preço ofertado pela *Recorrida*, em cotejo com o valor estimado por esta Administração, não é preciso muito esforço para concluir que estão presentes indícios robusto de inexequibilidade da proposta.

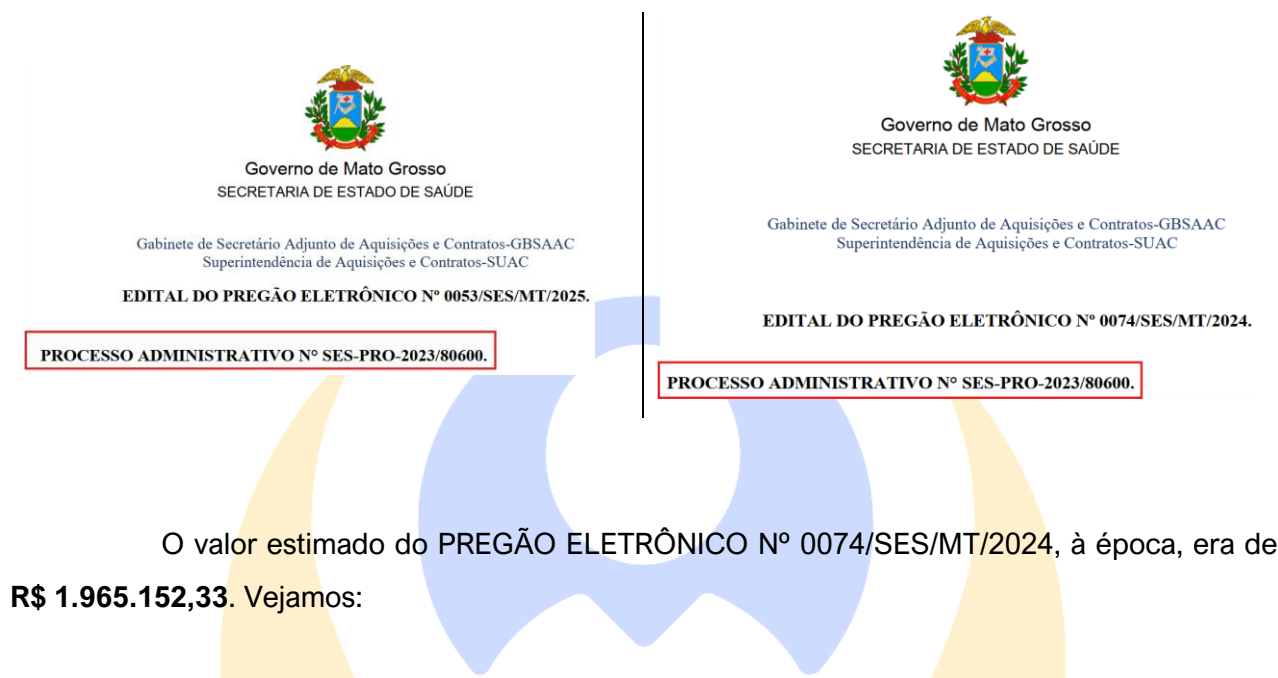
Mas não é só isso.

Esta SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT realizou, no dia 06/08/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/SES/MT/2024 para a contratação dos mesmos



serviços, objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/SES/MT/2025.

O PROCESSO ADMINISTRATIVO de ambos, inclusive, é o mesmo. Vejamos:



O valor estimado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/SES/MT/2024, à época, era de **R\$ 1.965.152,33**. Vejamos:

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 0074/2024

Nº Ata: 1 Nº Edital: **0074/2024** Nº Processo: **0080600/2023**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos em Medicina Intensiva AdultaUTI adulto, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:48 do dia 10 de julho do ano de 2024, nas dependências do(a) GOVERNADORIA, situada no(a) R - 1 - PALACIO, Cuiabá/MT, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 0074/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos em Medicina Intensiva AdultaUTI adulto.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Tipo: **LOTE 001** Valor Arrematado: **0,00** Valor Estimado: **1.965.152,33**

A *Recorrente*, à época denominada R.M. TAQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sagrou-se vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/SES/MT/2024, ofertando o valor total de R\$ 1.399.999,92, momento em que assinou o CONTRATO Nº 248/2024/SES/MT com esta Secretaria de Estado.

Observe, Senhor(a) Pregoeiro(a), que no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/SES/MT/2024, realizado em 06/08/2024, a empresa INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA ofertou desconto de R\$ 565.152,41, em relação ao valor estimado, ou seja,



aproximadamente 28,76% de desconto.

Ocorre que a empresa INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA, mesmo diante de todos os esforços, não conseguiu cumprir / executar o CONTRATO Nº 248/2024/SES/MT, em função das condições locais (*distância em relação à capital, escassez de profissionais qualificados interessados, alto custo da mão-de-obra, etc*) e também em função, principalmente, da redução do preço ofertado na licitação, praticado pela *Recorrente*, o que tornou o valor do CONTRATO Nº 248/2024/SES/MT manifestamente inexecuível, resultando na ruptura prematura (rescisão) do contrato.

Para ficar ainda mais claro a manifesta inexecuibilidade da proposta ofertada pela empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, segue abaixo comparativo entre os valores constantes no CONTRATO Nº 248/2024/SES/MT, praticados à época pela empresa INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA e os valores constantes na proposta de preços ofertada pela empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA neste certame. Vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIL PROFISSIONAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plantão presencial diurno 12 horas (7h às 19h) de profissional médico para avaliações, pareceres, atendimento de intercorrências, encaminhamentos de pacientes de acordo com as necessidades da unidade e procedimentos médicos gerais em Unidade de Terapia Intensiva	1	PLANTÃO	365	R\$ 1.500,00	R\$ 547.500,00
2	Plantão presencial noturno 12 horas (19h às 07h) de profissional médico para avaliações, pareceres, atendimento de intercorrências, encaminhamentos de pacientes de acordo com as necessidades da unidade e procedimentos médicos gerais em Unidade de Terapia Intensiva	1	PLANTÃO	365	R\$ 1.500,00	R\$ 547.500,00
3	Serviços de profissional médico responsável técnico e diarista da Unidade de Terapia Intensiva Adulto (04 horas todos os dias da semana), alcançável a responsabilidade técnica nas 24 (vinte e quatro) horas por dia.	1	PLANTÃO	365	R\$ 10.416,66	R\$ 124.999,92
4	Serviços de profissional médico diarista da Unidade de Terapia Intensiva Adulto. 04 horas. Todos os dias da semana.	1	PLANTÃO	365	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

* Valores constantes no CONTRATO Nº 248/2024/SES/MT, praticados pela empresa INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE PROFISSIONAL	Quantidade 12 meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Plantão presencial diurno 12 horas (7h às 19h) de profissional médico para avaliações, pareceres, atendimento de intercorrências, encaminhamentos de pacientes de acordo com as necessidades da unidade e procedimentos médicos gerais em Unidade de Terapia Intensiva	PLANTAO	1	365	R\$ 1.553,17	R\$ 566.907,05
2	Plantão presencial noturno 12 horas (19h às 07h) de profissional médico para avaliações, pareceres, atendimento de intercorrências, encaminhamentos de pacientes de acordo com as necessidades da unidade e procedimentos médicos gerais em Unidade de Terapia Intensiva	PLANTÃO	1	365	R\$ 1.453,17	R\$ 530.407,05
3	Serviços de profissional médico responsável técnico diarista da Unidade de Terapia Intensiva Adulto (04 horas todos os dias da semana), alcançável a responsabilidade técnica nas 24 (vinte e quatro) horas por dia.	MENSAL	1	12	R\$ 10.000,10	R\$ 120.001,20
4	Serviços de profissional médico diarista da Unidade de Terapia Intensiva Adulto. 04 horas. Todos os dias da semana.	MENSAL	1	12	R\$ 10.000,16	R\$ 120.001,92

* Valores constantes na proposta de preços ofertada pela empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/SES/MT/2025)

Pasmem Senhor(a) Pregoeiro(a), os indícios de inexecuibilidade da proposta ofertada pela empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, saltam aos olhos e são incontroversos e



incontestáveis.

Apesar do valor estimado deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/SES/MT/2025 (R\$ 2.243.388,74), ser superior ao valor estimado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/SES/MT/2024 (R\$ 1.965.152,33), a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ofertou proposta com valor menor (R\$ 1.337.317,22) do que o valor ofertado, à época, pela empresa INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA (R\$ 1.399.999,92).

Frise-se, são os mesmos serviços!

Se não bastasse os fortes indícios de inexecuibilidade do preço ofertado pela *Recorrida*, cumpre ressaltar e jogar luz ao fato de que a empresa MAPEX ANESTESIOLOGIA LTDA, durante a sessão pública eletrônica, ao rever o lance (preço) ofertado, solicitou a este(a) Pregoeiro(a) o cancelamento / exclusão de seu lance, no valor de R\$ 1.586.539,00, em razão do mesmo ser manifestamente inexecuível. Vejamos:

Grupo 1	19/12/2025 08:38:23.483	LICITANTE 10	Não está permitindo excluir, sra pregoeira
Grupo 1	19/12/2025 08:37:56.963	PREGOEIRO	Chat ativo para tipo Grupo 1.
Grupo 1	19/12/2025 08:37:37.370	LICITANTE 10	Licitante 10 solicitou o cancelamento do lance para o Tipo Grupo 1 no valor de R\$ 1.586.539,00.

Importante dizer que empresa MAPEX ANESTESIOLOGIA LTDA ficou classificada em 5º lugar, com o valor total R\$ 1.586.539,00 e mesmo assim, solicitou o cancelamento / exclusão de seu lance, por entender que o mesmo seria manifestamente inexecuível. Vejamos:

Tipo	Grupo 1	Itens do tipo: 4				
CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação	
22.911.232/0001-34	CIRMED SERVICOS	1.337.317,22			Vencedor	
33.171.227/0001-59	NEOVIDANS GESTÃO EM	1.549.900,00			Classificado	
31.218.377/0001-45	RSMED SOLUÇÕES	1.550.000,00			Classificado	
46.721.630/0001-56	HOSPMED SERVIÇOS	1.555.075,00			Classificado	
39.226.744/0001-64	MAPEX	1.586.539,00			Classificado	
38.220.983/0001-44	INTENSIVO GESTAO	1.925.000,00			Classificado	



Também é importante que se diga, que a empresa MAPEX ANESTESIOLOGIA LTDA é a atual prestadora dos serviços, objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/SES/MT/2025 e, portanto, tem ciência da viabilidade econômica necessária para cobertura dos custos mínimos decorrentes da execução contratual. Vejamos:

3.16 Visando a continuidade na assistência aos usuários do SUS, a empresa MAPEX ANESTESIOLOGIA LTDA tem executado os serviços até o presente mediante pagamento administrativo.

Ora, se a própria empresa que está prestando os serviços atualmente (MAPEX), ofertou valor / proposta significativamente superior à empresa *Recorrida* (quase 250 mil reais a mais) e ainda, esta mesma empresa que está prestando os serviços atualmente, se arrependeu do valor (lance) ofertado (R\$ 1.586.539,00), e pediu seu cancelamento / exclusão, por entender que o mesmo seria manifestamente inexecutável, não resta qualquer tipo de dúvida de que a proposta de preços ofertada pela *Recorrida* (R\$ 1.337.317,22), no mínimo, contém fortes indícios de inexecutabilidade, devendo ser desclassificada.

Compulsando ainda o Processo nº SES-PRO-2023/80600, verificamos o seguinte:

Coordenadoria de Aquisições SES-MT <cotacaohr@ses.mt.gov.br>
Para: Termo de Referência Gestão Hospitalar <tr_gestaohospitalar@ses.mt.gov.br>

30 de abril de 2024 às 09:08

Boa tarde,

Trata-se do **Processo nº SES-PRO-2023/80600**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como objeto o *“Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos em Medicina Intensiva Adulto – UTI, por meio de profissionais tecnicamente qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Colíder “Masamitsu Takano”, sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Venho por meio desta **solicitar a última NOTA FISCAL**, referente aos **serviços indenizatórios** prestados a esta unidade mencionada acima, para a finalidade de composição da cesta de preço, em atenção a solicitação do CONDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Atenciosamente,

Robson Melo de Vasconcelos
Analista Administrativo

Coordenadoria de Aquisições – CA/SUAC.

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Contatos: (65) 98462-7946



Termo de Referência Gestão Hospitalar <tr_gestaohospitalar@ses.mt.gov.br>
Para: Coordenadoria de Aquisições SES-MT <cotacaohr@ses.mt.gov.br>

30 de abril de 2024 às 09:20

Prezados,

Conforme solicitado, segue a última NOTA FISCAL, referente aos serviços indenizatórios prestados ao Hospital Regional de Colider "Masamitsu Takano".

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SESCAP2024198940.pdf**
578K

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO									
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e									
Data 08/04/2024	Competência 03/2024	Número 80	Código de Verificação IHM0MQ9QEI	Número RPS					
Município da prestação do serviço Araxá/MG	Regime de Recolhimento Movimento	Forma de Recolhimento Normal	Local de incidência do ISSQN Araxá/MG						
PRESTADOR DOS SERVIÇOS									
Razão Social: MAPEX ANESTESIOLOGIA LTDA									
Endereço: RUA TEODORO VIEIRA BORGES, 91 - CENTRO ARAXA, MG, 38183-014									
Inscrição Municipal:	3070325717	CNPJ:	39.226.744/0001-64	Ins. Est.:					
e-mail:				Fone/FAX:					
TOMADOR DOS SERVIÇOS									
Nome ou Razão Social: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE									
Endereço: RUA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS - CENTRO POLITICO ADM, CUIABA/MT, 78049-902									
Inscrição Municipal:	--X--X--	CPF/CNPJ:	04.441.389/0001-61	Ins. Est.:					
e-mail:				Fone/FAX:					
Substituto Tributário:	Não								
CÓDIGO DO SERVIÇO: 8630-5/99-00 - 04.03 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
31 - Plantão presencial diurno 12 horas (7h às 19h) de profissional médico para avaliações, pareceres, atendimento de intercorrências, encaminhamentos de pacientes de acordo com as necessidades da unidade e procedimentos médicos gerais em Unidade de Terapia Intensiva.				58.807,00					
31 - Plantão presencial noturno 12 horas (19h às 07h) de profissional médico para avaliações, pareceres, atendimento de intercorrências, encaminhamentos de pacientes de acordo com as necessidades da unidade e procedimentos médicos gerais em Unidade de Terapia Intensiva.				58.807,00					
Serviços de profissional médico responsável técnico e diarista da Unidade de Terapia Intensiva Adulto (04 horas todos os dias da semana)				28.980,00					
ORDEM DE EMISSÃO PARA NOTA FISCAL Nº 057/2024									
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 01/03/2024 A 31/03/2024									
Valor dos Serviços:				146.594,00					
RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	1.759,13	CSLL	0,00
Outras Retenções:									
Descontos:		0,00		Repasse:		0,00			
Outras Retenções:		1.759,13		Deduções:		0,00			
ISS retido na fonte:		0,00		Base de Cálculo:		146.594,00			
Total das Retenções:		1.759,13		Alíquota:		2,00			
Valor Líquido:		144.834,87		Valor do ISS:		2.931,88			
OUTRAS INFORMAÇÕES: Os exercícios executados foram prestados pelos sócios da empresa cont ratada, no exercício de profissão regulamentada. Médicos e sem o concurso de empregados ou contribuintes individuais, com embasamento na Instrução Normativa Nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.									
Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 1779-5 Conta Corrente: 43.913-4									
A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site da Prefeitura, através do código de verificação - https://nfe.araxa.mg.gov.br/ValidaNFE_index.aspx									

Razão Social:	MAPEX ANESTESIOLOGIA LTDA	CCM:	3070325717	CNPJ:	39.226.744/0001-64
Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____					

Nº RECEBIDA EM
08/04/2024
Wesley B. R. Holzschuh
ASSINATURA

Grazielle Scarpim Guimarães
Diretora Geral HRCOUSES
Matr. 59513 Ato n.º 2.909/2023

Willy Nascimento Barbosa
Entregado
COREN 336112 MT



Veja que consta no próprio Processo nº SES-PRO-2023/80600, acessível por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1K0BnZvrShplg1X_bIB93SI_xjCkjo3u, que o preço / valor mensal praticado pela empresa MAPEX ANESTESIOLOGIA LTDA, na data de 08/04/2024, era de R\$ 146.594,00, o que implica dizer que o valor anual seria de, aproximadamente, R\$ 1.759.128,00.

Ora Senhor(a) Pregoeiro(a), resta demonstrado mais um indício robusto de que a proposta ofertada pela *Recorrida* é manifestamente inexecutável, frente aos valores praticados pela empresa que atualmente presta os serviços (MAPEX ANESTESIOLOGIA LTDA), objeto deste certame.

Neste sentido, de acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, **um dos objetivos do processo licitatório é evitar contratações com preços manifestamente inexecutáveis**. Vejamos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

III - evitar contratações com sobrepreço ou **com preços manifestamente inexecutáveis** e superfaturamento na execução dos contratos;

Logo, **a premissa da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso**, esculpido no art. 11, *inc.* I da Lei nº 14.133/2021, **não implica**, necessariamente, **na contratação de empresa que apresentar o menor preço**, uma vez que ela **poderá conter preços manifestamente inexecutáveis**, que resultarão em prejuízos futuros para a própria Administração.

O art. 59, inc. III da Lei nº 14.133/2021, também é taxativo ao considerar que **deverão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecutáveis**. Vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



No mesmo sentido, **os itens 9.6 e 9.6.3 do Edital, determinam, expressamente, que serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem preços inexequíveis.**

Vejamos:

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

(...)

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do [orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação]. *(grifamos)*

O edital, ao versar sobre preços manifestamente inexequíveis, mencionou que, **os preços que forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, deverão ser considerados inexequíveis.** Vejamos:

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, **forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.** *(grifamos)*

Por fim, cumpre destacar que, **conforme determina o item 9.9 do Edital, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.** Vejamos:

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido. *(grifamos)*

Desta forma, **trata-se de um direito de qualquer licitante,** inclusive da *Recorrente*, de **requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta** ofertada pela *Recorrida*.

Ademais, **aceitar, classificar e contratar com empresa que ofertou proposta manifestamente inexequível acaba por violar e ferir, diretamente, os princípios da eficiência**



e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a proposta artificialmente reduzida não representa vantagem real para a Administração, mas sim risco concreto de inadimplemento contratual, paralisação do objeto ou necessidade de aditivos futuros.

IV – DOS REQUERIMENTOS

EX POSITIS, diante do quanto acima expendido, **afim de que não se consolide uma decisão ilegal que coloca em risco e compromete a perfeita e regular execução contratual**, postula a *Recorrente*, para que este(a) Pregoeiro(a), se digne a REVER e RECONSIDERAR a decisão exarada nos autos em apreço, nos seguintes termos:

- 1) REQUER seja a presente peça recursal **recebida em seu efeito SUSPENSIVO**, consoante determina o art. 168 da Lei nº 14.133/2021 e o item 12.4 do Edital;
- 2) REQUER seja dado **PROVIMENTO in totum ao presente RECURSO ADMINISTRATIVO**, afim de que este(a) Pregoeiro(a) possa REVER e RECONSIDERAR a decisão, **para JULGAR e DECLARAR a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA como DESCLASSIFICADA deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/SES/MT/2025, por apresentar PROPOSTA DE PREÇOS manifestamente INEXEQUÍVEL**, colocando em risco e comprometendo a perfeita e regular execução contratual;
- 3) REQUER ainda, **caso não seja reconsiderada a decisão** ora combativa – *o que se admite apenas por cautela e argumentação*, **sejam remetidos os autos**, instruído com a presente insurgência, **à autoridade hierarquicamente superior**, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos, reformando-se a decisão “*a quo*”, assim como requerido, conforme determina o art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- 4) REQUER, ao final, que **as publicações** (intimações, notificações, citações e/ou comunicações de estilo), referente ao processo em epígrafe, **sejam realizadas em nome de SILVANO CARVALHO, inscrito na OAB/MT nº 17.882**, conforme art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.



Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2026.

SILVANO CARVALHO

OAB/MT Nº 17.882





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.220.983/0001-44, com sede na Av. das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.043-172, Cuiabá/MT, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, a Sra. Kenia Dayane Ferreira Gonçalves Taques, portadora da Carteira de Identidade RG nº 23655488 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 044.423.351-25.

OUTORGADO: **SILVANO CARVALHO**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12026131 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.594.801-78 e inscrito na OAB/MT sob o nº 17.882, Telefone/WhatsApp (65) 99219-0668, E-mail silvano@rslicitacoes.com.br, com endereço profissional localizado na Rua “C”, nº 65, Bairro Canjica, CEP 78.050-322, Cuiabá/MT.

PODERES: A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral em defesa de seus direitos e interesses, com as cláusulas *AD JUDICIA E ET EXTRA*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante órgãos ou repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os meios e recursos legais em direito admitidos, acompanhando-os, podendo agir em conjunto ou separadamente e, ainda, substabelecer está a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, poderes para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/SES/MT/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/80600), em trâmite perante a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2026.

KENIA DAYANE FERREIRA GONCALVES TAQUES

CPF Nº 044.423.351-25

Sócia-Administradora

INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 38.220.983/0001-44



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 17882

NOME
SILVANO CARVALHO

FILIAÇÃO
ILDO DA SILVA CARVALHO
VERA MARIA CARVALHO

NATURALIDADE
TENENTE PORTELA-RS

RG
1202613-1 - SSP/MT

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
27/01/1981

CPF
699.594.801-78

VIA 01 EXPEDIDO EM 14/10/2013


MAURICIO AUDE
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.962/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06547522


ASSINATURA DO PORTADOR


OBSERVAÇÕES



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1º NOME E SOBRENOME KENIA DAYANE FERREIRA GONCALVES TAQUES		1ª HABILITAÇÃO 29/11/2021	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 28/09/1995, VARZEA GRANDE, MT		
	4a DATA EMISSÃO 01/04/2024	4b VALIDADE 31/03/2034	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 23655488 SESP MT		
	4d CPE 044.423.351-25	5 Nº REGISTRO 07702119962	6 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO DEVAIR DE OLIVEIRA PEREIRA			
LUCILENE FERREIRA GONCALVES			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9	10	11	12
A			
A1			
B		31/03/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41609424957

MT664444687

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA077021199<626<<<<<<<<<
9509285F3403314BRA<<<<<<<<<6
KENIA<<FERREI<GONCALVES<TAQUES

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202421491		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: INTENSIVO GESTAO HOSPITALAR LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MTP2500157836					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
CUIABA Local 30 Junho 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ _____/_____/_____ Data _____ Responsável ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ _____/_____/_____ Data _____ Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência☐ 3ª Exigência☐ 4ª Exigência☐ 5ª Exigência☐ _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência☐ 3ª Exigência☐ 4ª Exigência☐ 5ª Exigência☐ _____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/114.672-3	MTP2500157836	30/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
044.423.351-25	KENIA DAYANE FERREIRA GONCALVES TAQUES	30/06/2025 17:27:28

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

496.792.601-00	RONALDO MARCELO TAQUES	30/06/2025 17:31:48
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3539512 em 30/06/2025 da Empresa INTENSIVO GESTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38220983000144 e protocolo 251146723 - 30/06/2025. Autenticação: ECDD9789B6D63425975461EF943FAD3B92AC9. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/114.672-3 e o código de segurança M5Di Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.


MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF 38.220.983/0001-44**

RONALDO MARCELO TAQUES, brasileiro, nascido em 05/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF/MF nº 496.792.601-00, Carteira de Identidade Profissional nº 4.369 – CRM/MT, filiação desconhecido, mãe Rosa Taques, residente e domiciliado no (a) Avenida Erico Gonçalves Preza Filho, nº 905, Casa 168, Bairro: Jardim Itália, Cuiabá- MT, Cep: 78.060-758, Brasil;

KENIA DAYANE FERREIRA GONCALVES TAQUES, brasileira, nascida em 28/09/1995, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 044.423.351-25, Carteira de Identidade nº 23655488 Órgão Emissor SESP-MT, filha de Devair de Oliveira Pereira e Lucilene Ferreira Goncalves, residente e domiciliado no (a) Avenida Erico Gonçalves Preza Filho, nº 905, Casa 168, Bairro: Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-758, Brasil. Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado devidamente, com a sede na Av. Das Flores, nº 843, Bairro: Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, Cep: 78.043-172, Brasil, inscrita na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso – NIRE 51202442149-1, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.220.983/0001-44, tem entre si, justo e contratado, a realização da segunda alteração e consolidação do presente contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada passa a ter o seguinte objeto social atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios postos de assistência medica, policlinicas, consultórios privados e hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente, consultas prestadas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência medica, clinicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares, postos de saúde pública, atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências, exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação, atendimento a urgências e emergências médicas, clínicas de pronto-socorro, clínica sem internação, pronto-socorro, atividades dos complexos reguladores das ações do sistema único de saúde que são compostas pelas centrais de regulação, essas centrais de regulação são responsáveis pelo planejamento e controle de acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e Inter hospitalar de urgência, nas interações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, atividades de assessoria e consultoria na área da saúde, atividades das fundações de apoio a pesquisa ligadas a universidades, na área da saúde, as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas, as atividades de unidades moveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com assistência de médicos. incluir os serviços das unidades moveis do setor público para atendimento a urgência fora dos domicílios (samu) e as unidades moveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde, instituições de educação superior que oferecem cursos de graduação e programas de mestrado, doutorado e pós doutorado, podendo ainda oferecer cursos de especialização, aperfeiçoamento, dentre outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências da instituições de educação superior, instituições que oferecem cursos de educação de nível básico, de duração variável destinado a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular.



DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Todas e demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade limitada e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF 38.220.983/0001-44

RONALDO MARCELO TAQUES, brasileiro, nascido em 05/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF/MF nº 496.792.601-00, Carteira de Identidade Profissional nº 4.369 – CRM/MT, filiação desconhecido, mãe Rosa Taques, residente e domiciliado no (a) Avenida Erico Gonçalves Preza Filho, n° 905, Casa 168, Bairro: Jardim Itália, Cuiabá- MT, Cep: 78.060-758, Brasil;

KENIA DAYANE FERREIRA GONCALVES TAQUES, brasileira, nascida em 28/09/1995, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 044.423.351-25, Carteira de Identidade nº 23655488 Órgão Emissor SESP-MT, filha de Devair de Oliveira Pereira e Lucilene Ferreira Goncalves, residente e domiciliado no (a) Avenida Erico Gonçalves Preza Filho, n° 905, Casa 168, Bairro: Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-758, Brasil. Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado devidamente, com a sede Av. das Flores, nº 843, Bairro: Jardim Cuiabá, Município: Cuiabá-MT, Cep. 78.043-172, Brasil, inscrita na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso – NIRE 51202442149-1, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.220.983/0001-44, tem entre si, justo e contratado, a consolidação do presente contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de **INTENSIVO GESTÃO HOSPITALAR LTDA**, e o nome fantasia **INTENSIVO EMERGENCIAS MÉDICAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada tem sua sede social na Av. das Flores, nº 843, Bairro: Jardim Cuiabá, Município: Cuiabá-MT, Cep. 78.043-172, Brasil. Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada tem como objeto social atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios postos de assistência médica, policlínicas, consultórios privados e hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, consultas prestadas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares, postos de saúde pública, atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências, exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação, atendimento a urgências e emergências médicas, clínicas de pronto-socorro, clínica sem internação, pronto-socorro, atividades dos complexos reguladores das ações do sistema único de saúde que são compostas pelas centrais de regulação, essas centrais de regulação são responsáveis pelo planejamento e controle de acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e Inter hospitalar de urgência, nas interações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, atividades de assessoria e consultoria na área da saúde, atividades das fundações de apoio a pesquisa ligadas a universidades, na área da saúde, as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências,



inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas, as atividades de unidades moveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com assistência de médicos. incluir os serviços das unidades moveis do setor público para atendimento a urgência fora dos domicílios (samu) e as unidades moveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde, instituições de educação superior que oferecem cursos de graduação e programas de mestrado, doutorado e pós doutorado, podendo ainda oferecer cursos de especialização, aperfeiçoamento, dentre outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de educação superior, instituições que oferecem cursos de educação de nível básico, de duração variável destinado a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital da sociedade limitada, totalmente subscrito em moeda corrente do país é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) cotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato

Sócios	Cotas	%	Valor R\$
RONALDO MARCELO TAQUES	280.000	70	280.000,00
KENIA DAYANE FERREIRA GONCALVES TAQUES	120.000	30	120.000,00
Total	400.000	100	400.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE**, a sócia **KENIA DAYANE FERREIRA GONCALVES TAQUES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), abrir e encerrar contas correntes e/ou pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito, realizar transferência ou cobrança via DOC, TED, PIX, ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes acima.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada por o caso.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, como observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios da sociedade limitada declaram que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei (Art. 3º, II, da LC nº 123 de 2006).

FORO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cuiabá-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes destes contratos.

E, por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo com os termos lavrados neste instrumento, reciprocamente se outorgam e se comprometem, e assinam o presente instrumento.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2025

Ronaldo Marcelo Taques

Kenia Dayane Ferreira Gonçalves taques



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3539512 em 30/06/2025 da Empresa INTENSIVO GESTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38220983000144 e protocolo 251146723 - 30/06/2025. Autenticação: ECDD9789B6D63425975461EF943FAD3B92AC9. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/114.672-3 e o código de segurança M5Di Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.


MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/114.672-3	MTP2500157836	30/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
044.423.351-25	KENIA DAYANE FERREIRA GONCALVES TAQUES	30/06/2025 17:27:28

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

496.792.601-00	RONALDO MARCELO TAQUES	30/06/2025 17:31:48
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3539512 em 30/06/2025 da Empresa INTENSIVO GESTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38220983000144 e protocolo 251146723 - 30/06/2025. Autenticação: ECDD9789B6D63425975461EF943FAD3B92AC9. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/114.672-3 e o código de segurança M5Di Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.


MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INTENSIVO GESTAO HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 38.220.983/0001-44 e protocolado sob o número 25/114.672-3 em 30/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3539512, em 30/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.423.351-25	KENIA DAYANE FERREIRA GONCALVES TAQUES	30/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
496.792.601-00	RONALDO MARCELO TAQUES	30/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.423.351-25	KENIA DAYANE FERREIRA GONCALVES TAQUES	30/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
496.792.601-00	RONALDO MARCELO TAQUES	30/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2025, às 16:31.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/114.672-3.



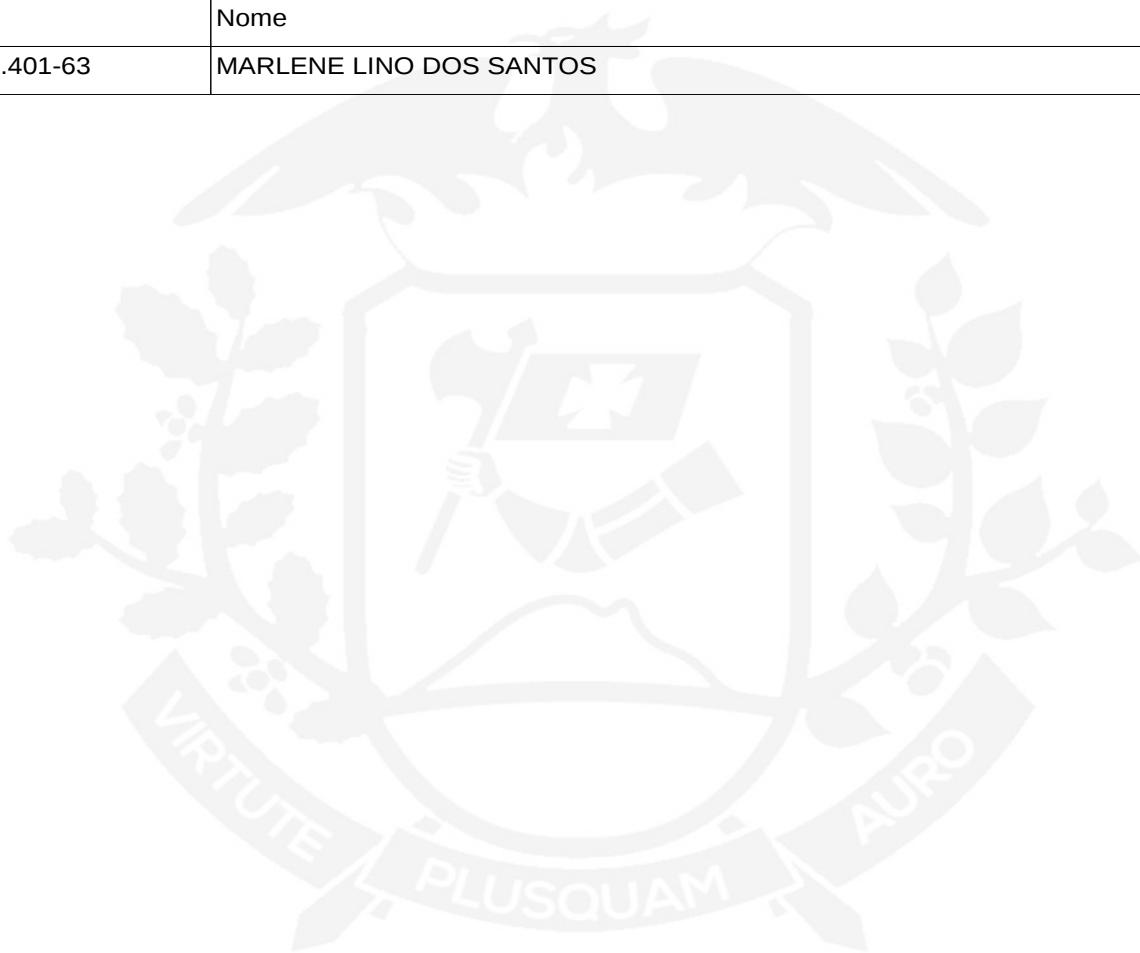


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
779.783.401-63	MARLENE LINO DOS SANTOS



Cuiabá. segunda-feira, 30 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3539512 em 30/06/2025 da Empresa INTENSIVO GESTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38220983000144 e protocolo 251146723 - 30/06/2025. Autenticação: ECDD9789B6D63425975461EF943FAD3B92AC9. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/114.672-3 e o código de segurança M5Di Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL